

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pela empresa **AF Psicologia Ltda.**, na data de 05 de fevereiro de 2025, às 15h07 (documento SEI nº 0024410270), ao edital de **Credenciamento nº 287/2024**, destinado ao **Credenciamento para contratação de serviço para confecção de laudo psicológico destinado a obtenção do Porte de Arma de Fogo**. Aos 26 dias de fevereiro de 2025, a Agente de Contratação Fabiane Thomas, designada pela Portaria nº 336/2024, com base no subitem 4.1 do edital, passa a fazer as seguintes considerações: após análise dos documentos verificou-se que os documentos Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Comprovação de registro no Conselho competente do profissional indicado, foram entregues em desacordo com o subitem 3.2.2 do edital, *"Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão."*, ou seja, fora da validade. E ainda, considerando que, não haviam sido encaminhadas a Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, a Certidão Negativa de Débitos Federais, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do proponente. Fundamentada no subitem 4.1.4 do instrumento convocatório, *"O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, os documentos foram consultados nos sítios eletrônicos dos seus respectivos órgãos, emitidos e juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023876435). Restando atendido o subitem 3.2.2, alíneas "c", "d", "f", "g", "h", "j", "k" e "o" do edital. Verificou-se que, não foram encaminhados a Solicitação Formal de Credenciamento, a Prova de inscrição Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e a Declaração informando o e-mail para recebimento da convocação, prevista no item 8.1 do Anexo IV - Termo de Referência. Amparada no subitem 16.3 do edital, *"É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21"*, solicitou-se a manifestação da interessada quanto aos documentos faltantes, através do Ofício SEI nº 0024479417. Findado o prazo para manifestação, embora a empresa tenha confirmado seu recebimento (documento SEI nº 0024491890), não houve manifestação quanto à diligência empregada. A Agente de Contratação reiterou a diligência, sob pena de inabilitação, através do Ofício SEI nº 0024561154. Além de várias tentativas de contato com a empresa, por telefone e e-mail, o prazo findou-se novamente sem a manifestação da mesma. Deste modo, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: AF Psicologia Ltda.**, por não atender à alínea "a" do subitem 3.2, e as alíneas "e", "i", "l", "m" e "n", do subitem 3.2.2 do instrumento convocatório. Conforme subitem 4.1.3 do edital, *"A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento."* Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2025, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024655989** e o código CRC **1F4AD8ED**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.110443-1

0024655989v11

0024655989v11